



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º **20/2017** – REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RECARGA E RECICLAGEM TONER CARTUCHOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPRESSORA**

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitação, ou gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajuru, no dia **17 de abril de 2017**, até às **08:30** horas, iniciando a sua abertura às **09:00** horas.

Cajuru, 24 de março de 2017.

**JOSE APARECIDO DE LAZARI SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017 – Registro de Preços

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RECARGA E RECICLAGEM DE TONER E CARTUCHOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE IMPRESSORA.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Data:** \_\_\_\_\_ **hora:** \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**

**Processo Administrativo Nº 1023/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RECARGA E RECICLAGEM DE TONER E CARTUCHOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE IMPRESSORA.**

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** – REGISTRO DE PREÇOS

**Critério de Julgamento:** Menor preço unitário.

**Data da realização:** 17/04/2017

**Entrega de Envelopes:** até as **08:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

**Horário de início da sessão:** **09:00** horas

**Local da Sessão:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, Jose Aparecido de Lazari Souza, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 149, de 01 de março de 2017**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RECARGA E RECICLAGEM DE TONER E CARTUCHOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE IMPRESSORA.**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004** e **Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

## **1. DOS ANEXOS**

**1.1.** São anexos deste edital:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RECARGA E RECICLAGEM DE TONER E CARTUCHOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE IMPRESSORA.** , observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

## 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

**3.2.** Não será permitida a participação:

- 3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; e,
- 3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cajuru.

**3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e 147/14 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com uma cópia simples do referido documento de identificação.**

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

**4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 e, as correspondentes para



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

o exercício de 2018 para atendimento das secretarias de assistência social e educação.

**02.01.00 04.122.7001.2005 33.90.30.00**  
**02.01.00 04.122.7001.2005 33.90.39.00**  
**03.01.00 04.122.7001.2005 33.90.30.00**  
**03.01.00 04.122.7001.2005 33.90.39.00**  
**04.01.00 12.122.2001.2005 33.90.30.00**  
**04.01.00 12.122.2001.2005 33.90.39.00**  
**05.01.00 27.122.3001.2005 33.90.30.00**  
**05.01.00 27.122.3001.2005 33.90.39.00**  
**06.01.00 10.122.1001.2005 33.90.30.00**  
**06.01.00 10.122.1001.2005 33.90.39.00**  
**07.01.00 15.122.5001.2005 33.90.30.00**  
**07.01.00 15.122.5001.2005 33.90.39.00**  
**08.01.00 03.122.7001.2005 33.90.30.00**  
**08.01.00 03.122.7001.2005 33.90.39.00**  
**09.01.00 18.541.6001.2049 33.90.30.00**  
**09.01.00 18.541.6001.2049 33.90.39.00**  
**10.01.00 08.122.4001.2005 33.90.30.00**  
**10.01.00 08.122.4001.2005 33.90.39.00**

## **6. DO SUPORTE LEGAL**

**6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005; e
- 6.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## **7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**7.1.** Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

gratuitamente através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>.

**7.2.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajuru, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail [patriciacompras@cajuru.sp.gov.br](mailto:patriciacompras@cajuru.sp.gov.br); [maristela@cajuru.sp.gov.br](mailto:maristela@cajuru.sp.gov.br) .

**7.3.** Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### 8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**8.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **20/2017**  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

#### **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **20/2017**  
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

### 9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

**9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

**9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**9.4.** Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) e marca(s) do(s) produto(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **02 (dois) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

#### 10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

#### 10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**10.1.2.4.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**10.1.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **10.1.3. Qualificação Técnica**

**10.1.3.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

### **10.1.4. Qualificação Econômica Financeira**

**10.1.4.1.** Apresentação de **certidão negativa de falência** cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes; ou **recuperação judicial**, sendo que se for a recuperação judicial, será necessário a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### **10.1.5. Documentação Complementar - Declarações**

**10.1.5.1. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

**10.1.5.2. Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**10.2.1.** Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.3.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECEMENTOS.**

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cajuru, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

### 11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

**11.2.** Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.

**11.3.** Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que afetaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

**11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

**11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

**11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, tudo nos termos e de acordo com o disposto no art43,§3º da lei 8666/93.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1.** Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**12.2.** As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cajuru, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cajuru**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

**12.2.1.** A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

**12.2.1.1.** Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

**12.2.1.2.** Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

### **13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura da ata.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cajuru.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**14.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.426/04, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor (es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será (ão) publicada (os) no **Jornal Oficial do Município de Cajuru**.

**14.3.** O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.4.** A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar **a ata** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**14.5.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.6.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### 15. DOS PAGAMENTOS

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 16.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**15.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

**15.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**15.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.

### 16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

**16.1.** O preço é fixo e irrevogável.

### 17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**17.1.** Tratando-se das recargas de Toners e Cartuchos **originais**: A retirada deve ser realizada todas as sextas-feiras ou dia útil anterior quando feriado/ponto facultativo, de expediente do contratante, ou 24 horas da transmissão da ordem de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

serviço a contratada. A entrega deve ocorrer em dia útil posterior, de expediente do contratante a contar da retirada dos toners e ou cartuchos.

Tratando-se do fornecimento de Peças novas: A entrega deve ocorrer em dia de expediente do contratante 02 (dois) dias após a transmissão da ordem de fornecimento à contratada. No horário compreendido das 08:00 as 17:00h, nos locais determinado pela contratada.

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga;**

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital;.

**17.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitantes, conforme endereço constante no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços,** nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento,** com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

**17.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido

**17.3.1,** bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal (is)/fatura;**

**17.4.** O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente,* mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente,* após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

**17.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

**1.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

### 18. DA FISCALIZAÇÃO

**18.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelas **Unidades requisitantes da Prefeitura Municipal**.

**18.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**18.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**18.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculos empregatícios algum com a Prefeitura Municipal de Cajuru**.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- 19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**19.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cajuru.

**21.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**21.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cajuru, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**21.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

**21.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

**21.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**21.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cajuru emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

**21.8.** A Prefeitura Municipal de Cajuru poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

**21.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cajuru, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**21.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cajuru, 24 de março de 2017.

**José Aparecido de Lazari Souza**  
**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão n.º **20/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RECARGA E RECICLAGEM DE TONER E CARTUCHOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA IMPRESSORAS.

#### 1. Das Especificações dos Produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	40	UN	FITA MATRICIAL EPSON LX-300
02	40	UN	FITA MATRICIAL EPSON LQ2070/FX-2170/LQ-2170/FX-2180
03	35	UN	CARTUCHO TINTA PRETO C 9362WL(HP92) ORIGINAL 5,5ML
04	35	UN	CARTUCHO TINTA COLORIDO C9361W ( HP 93)
05	50	UN	CARTUCHO TONER HP C.LASERJET CM1312/1215 CB540A BLACK
06	30	UN	CARTUCHO TONER HP C.LASERJET CM1312/1215 CB541A AZUL
07	30	UN	CARTUCHO TONER HP C.LASERJET CM1312/1215 CB542A AM.
08	30	UN	CARTUCHO TONER HP C.LASERJET CM1312/1215 CB543A MG.
09	50	UN	RECICLAGEM CART. TONER HP C.LJT CM1312/1215 CB540A BLACK
10	30	UN	RECICLAGEM CART. TONER HP C.LJT CM1312/1215 CB541A AZUL
11	30	UN	RECICLAGEM CART. TONER HP C.LJT CM1312/1215 CB542A AM
12	30	UN	RECICLAGEM CART. TONER HP C.LJT CM1312/1215 CB543A MG.
13	10	UN	CARTUCHO TINTA HP BLACK CC643 WL (HP60XL) ORIGINAL 13,5 ML
14	20	UN	CARTUCHO TINTA HP COLOR CC643 WL (HP60XL) ORIGINAL 6,5ML
15	10	UN	CARTUCHO TINTA BLACK HP21(C9351) HP27(8727) HP56 (665)
16	20	UN	CARTUCHO TONER XEROX BLACK 3040/3045 1K ORIGINAL
17	30	UN	RECARGA CARTUCHO TINTA HP 92 PRETO
18	30	UN	RECARGA CARTUCHO TINTA HP 93 COLORIDO
19	20	UN	RECARGA CARTUCHO TINTA HP 60XL PRETO
20	20	UN	RECARGA CARTUCHO TINTA HP 60XL COLORIDO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

21	40	UN	RECARGA TONER HP CF 283A
22	30	UN	RECARGA TONER HP CF 280 A
23	30	UN	CARTUCHO TONER HP CF 283A
24	30	UN	CARTUCHO TONER HP CF 280 A
25	30	UN	RECICLAGEM CARTUCHO TONER HP 283A
26	30	UN	RECICLAGEM CARTUCHO TONER HP 280A
27	30	UN	CARTUCHO TONER HP 83A
28	30	UN	RECICLAGEM CARTUCHO TONER HP 83A
29	30	UN	RECARGA TONER SAMSUNG SL M4025ND (D 111S)
30	10	UN	RECICLAGEM TONER SAMSUNG SL M4025ND (D 111S)
31	80	UN	RECARGA SAMSUNG TONER SCX 4200
32	15	UN	CARTUCHO TONER BROTHER MFC 7860DW (TN450/TN450RF)
33	30	UN	RECARGA TONER BROTHER MFC 7860DW (TN450/TN450RF)
34	10	UN	RECICLAGEM TONER BROTHER MFC 7860DW (TN450/TN450RF)
35	10	UN	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER MFC 7860DW
36	10	UN	FUSOR COMPLETO BROTHER MFC 7860DW
37	80	UN	RECARGA TONER BROTHER DCP 8080DN (TN580)
38	80	UN	RECARGA TONER BROTHER DCP 8080DN (TN650)
39	02	UN	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DCP 8080DN (TN580 / 650 )
40	02	UN	RECICLAGEM DE TONER BROTHER DCP 8080DN (TN580 – 650)
41	02	UN	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER MFC 8890DW
42	10	UN	RECICLAGEM TONER BROTHER MFC 8890DW (TN 580 – 650)
43	40	UN	RECARGA TONER BROTHER MFC 8890DW (TN580 / 650 )
44	20	UN	FUSOR COMPLETO BROTHER MFC 8890DW
45	80	UN	RECARGA SAMSUNG TONER ML 1610/2010/SCX4521/XEROX P
46	40	UN	RECARGA XEROX SCX4521/XEROX P
47	40	UN	RECARGA TONER LEXMARK E120
48	10	UN	RECICLAGEM TONER LEXMARK E 120
49	30	UN	RECARGA TONER BROTHER DCP9040 – MFC9440 / 9840 (TN115 BLACK)
50	30	UN	RECARGA TONER BROTHER DCP9040 – MFC9440 / 9840 (TN 115 CYNO)
51	30	UN	RECARGA TONER BROTHER DCP9040 – MFC9440 / 9840 (TN115 YELLOW)
52	30	UN	RECARGA TONER BROTHER DCP9040 –MFC9440 /9840 (TN115 MAG)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

53	50	UN	RECARGA TONER BROTHER MFC 8860DN (TN 620)
54	05	UN	RECLICAGEM TONER BROTHER MFC 8860DN (TN 620)
55	02	UN	FUSOR COMPLETO BROTHER MFC 8860DN
56	02	UN	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER MFC 8860DN
57	50	UN	RECARGA DE TONER BROTHER DCP 8150/57DN (TN 720)
58	05	UN	RECICLAGEM TONER BROTHER DCP 8150/57DN (TN 720)
59	02	UN	FUSOR COMPLETO BROTHER DCP 8150/57DN
60	02	UN	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DCP 8150/57DN
61	30	UN	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML SCX 3405W (D 101)
62	30	UN	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML SCX 3405W (D 101)
63	50	UN	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML 2165- SCX3040/45 (D-101)
64	50	UN	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML 2010
65	25	UN	RECICLAGEM DE TONER SAMSUNG ML 2165 - SCX3040/45(D-101)
66	25	UN	RECICLAGEM DE TONER SAMSUNG ML 2010
67	40	UN	RECARGA TONER HP P1102/1210, M1210, M1212, M1217 (CE285A)
68	40	UN	RECARGA XEROX 3040/3045 BLACK 75 GRS (106R02182)
69	30	UN	RECICLAGEM TONER LEXMARK E 330/332
70	05	UN	KIT FOTOCONDUTOR LEXMARK E 330/332
71	60	UN	RECARGA TONER HP 1005/1010/1012/1015/1018/1020 (Q 2612A)
72	30	UN	RECICLAGEM TONER HP 1005/1010/1012/1015/1018/1020 (Q 2612A)
73	04	UN	RECICLAGEM TONER LEXMARK T610/612/614/616
74	10	UN	RECARGA TONER LEXMARK T610/612/614/616
75	04	UN	RECICLAGEM TONER LEXMARK T 640/642/644
76	10	UN	RECARGA TONER LEXMARK T 640/642/644
77	50	UN	RECARGA TONER SAMSUNG ML 1610/2010/ (SCX 4521F)
78	50	UN	RECICLAGEM TONER SAMSUNG ML 1610/2010/ (SCX 4521F)
79	20	UN	CARTUCHO TONER SAMSUNG SCX4600/ML1910/1915/2525 (MLT-D105)
80	20	UN	RECARGA TONER SAMSUNG SCX4600/ML1910/1915/2525 (MLT-D105)
81	30	UN	RECARGA TONER SAMSUNG MP4200 (SCX4200)
82	30	UN	RECICLAGEM TONER SAMSUNG MP4200 (SCX4200)
83	10	UN	RECICLAGEM CART.JATO TINTA HP C6615 (HP15)
84	10	UN	RECICLAGEM CART.JATO TINTA HP C 9362(HP92)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

85	10	UN	RECICLAGEM CART. JATO TINTA HP C 9361(HP93)
86	30	UN	RECICLAGEM CART. JATO TINTA HP CC6640 (HP60) BLACK.
87	20	UN	RECICLAGEM CART. JATO TINTA HP COLOR CC6643 (HP60).
88	20	UN	RECICLAGEM TONER SAMSUNG CLP 315 (409) BLACK
89	20	UN	RECICLAGEM TONER SAMSUNG CLP 315 (409) CYANO
90	20	UN	RECICLAGEM TONER SAMUNG CLP 315 (409) MAGENTA
91	20	UN	RECICLAGEM TONER SAMUNG CLP 315 (409) YELLOW
92	40	UN	RECARGA CART. TONER HP LASERJT PRO M1132 (CE 285ª/CE278A)
93	20	UN	RECICLAGEM CART. TONER HP LASERJT PRO M1132 (CE 285A/CE278A)
94	20	UN	RECARGA CART. TONER SAMSUNG (SCX 5530)
95	20	UN	RECICLAGEM CART. TONER SAMSUNG (SCX 5530)
96	10	UN	FUSOR COMPLETO BROTHER DCP 8065/8060 (TN 580HL 5240/5250/5280)
97	04	UN	KIT FOTO CONDUTOR BROTHER DCP 8065/8060
98	10	UN	RECARGA TONER BROTHER DCP 8065/8060 (TN580)
99	10	UN	SEPARADOR PAPEL SAMSUNG ML 2010
100	10	UN	FUSOR COMPLETO LEXMARK T 650
101	02	UN	REVELADOR SHARP AL 1000 190GR GEN
102	10	UN	ENGRENAGEM ACOPLAMENTO SCX4100/4521
103	10	UN	ROLO TRANSFERENCIA XEROX 3040/3045
104	06	UN	CILINDRO LEXMARK E120
105	08	UN	CABEÇA DE IMPRESSAO EPSON LX300
106	40	UN	REFIL TINTA IMPRESSORA EPSON L355 PRETO
107	30	UN	REFIL TINTA IMPRESSORA EPSON L355 AZUL
108	30	UN	REFIL TINTA IMPRESSORA EPSON L355 AMARELO
109	30	UN	REFIL TINTA IMPRESSORA EPSON L355 MAGENTA
110	50	UN	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON T620 FWD (TO 1401 PRETO)
111	30	UN	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON T620 FWD (TO 1402 AZUL)
112	30	UN	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON T620 FWD (TO 1403 MAGENTA)
113	30	UN	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON T620 FWD (TO 1404 AMARELO)
114	40	UN	CARTUCHO IMPRESSORA HP LASERJT PRO M125A (540 PRETO)
115	30	UN	CARTUCHO IMPRESSORA HP LASERJT PRO M125A (540 AZUL)
116	30	UN	CARTUCHO IMPRESSORA HP LASERJT PRO M125A (540 AMARELO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

117	30	UN	CARTUCHO IMPRESSORA HP LASERJT PRO M125A (540 MAGENTA)
118	30	UN	CARTUCHO KYOCERA KM2810/2820 (TK172)
119	20	UN	CARTUCHO TONER SAMSUNG ML2851ND (ML-D2850B)
120	20	UN	RECARGA TONER SAMSUNG ML2851ND (ML-D2850B)
121	10	UN	RECICLAGEM TONER SAMSUNG ML2851ND (ML-D2850B)
122	05	UN	ROLO TRANSFERENCIA OPTA 650

### 1- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1.1- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 1.2- Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 1.3- Nomear um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento das peças, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 1.4- Atestar a entrega dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 1.5- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento da entrega dos produtos.
- 1.6- Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

### 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1- Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 2.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 2.3. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos produtos por parte do CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens personalizadas, confeccionadas a partir de processo gráfico de impressão (off set ou superior) e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

deverão conter dados de identificação do prestador de serviço com razão social e/ou nome fantasia, endereço, fone, identificação do modelo do toner e impressora.

2.4.1. Não serão aceitas embalagens que não tenham as inscrições do contratado impressas na mesma.

2.5. Tratando-se das recargas de Toners e Cartuchos **originais**: A retirada deve ser realizada todas as sextas-feiras ou dia útil anterior quando feriado/ponto facultativo, de expediente do contratante, ou 24 horas da transmissão da ordem de serviço a contratada. A entrega deve ocorrer em dia útil posterior, de expediente do contratante a contar da retirada dos toners e ou cartuchos.

Tratando-se do fornecimento de Peças novas: A entrega deve ocorrer em dia de expediente do contratante 02 (dois) dias após a transmissão da ordem de fornecimento à contratada. No horário compreendido das 08:00 as 17:00h, nos locais determinado pela contratada.

2.6. A retirada das carcaças vazias correrá por conta da contratada.

2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora licitado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

2.8. Não associar-se com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora licitado;

Cajuru, 24 de março de 2017.

**José Aparecido de Lazari Souza**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **ANEXO II** **(MODELO)**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** Pregão n.º 20/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RECARGA E RECICLAGEM TONER E CARTUCHOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA IMPRESSORAS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_

(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é

**Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP.

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO III

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Licitação:** Pregão n.º 20/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RECARGA E RECICLAGEM TONER E CARTUCHOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA IMPRESSORAS.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO IV

### (MODELO)

### PROPOSTA COMERCIAL

**Licitação:** Pregão n.º 20/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RECARGA E RECICLAGEM TONER E CARTUCHOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA IMPRESSORAS.

#### DADOS DO LICITANTE

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Município:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

<b>Nome:</b>	
<b>Qualificação<sup>1</sup>:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Tel.:</b>
<b>Cargo:</b>	

<sup>1</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	40	UN	FITA MATRICIAL EPSON LX-300			
02	40	UN	FITA MATRICIAL EPSON LQ2070/FX-2170/LQ-2170/FX-2180			
03	35	UN	CARTUCHO TINTA PRETO C 9362WL(HP92) ORIGINAL 5,5ML			
04	35	UN	CARTUCHO TINTA COLORIDO C9361W ( HP 93)			
05	50	UN	CARTUCHO TONER HP C.LASERJET CM1312/1215 CB540A BLACK			
06	30	UN	CARTUCHO TONER HP C.LASERJET CM1312/1215 CB541A AZUL			
07	30	UN	CARTUCHO TONER HP C.LASERJET CM1312/1215 CB542A AM.			
08	30	UN	CARTUCHO TONER HP C.LASERJET CM1312/1215 CB543A MG.			
09	50	UN	RECICLAGEM CART. TONER HP C.LJT CM1312/1215 CB540A BLACK			
10	30	UN	RECICLAGEM CART. TONER HP C.LJT CM1312/1215 CB541A AZUL			
11	30	UN	RECICLAGEM CART. TONER HP C.LJT CM1312/1215 CB542A AM			
12	30	UN	RECICLAGEM CART. TONER HP C.LJT CM1312/1215 CB543A MG.			
13	10	UN	CARTUCHO TINTA HP BLACK CC643 WL (HP60XL) ORIGINAL 13,5 ML			
14	20	UN	CARTUCHO TINTA HP COLOR CC643 WL (HP60XL) ORIGINAL 6,5ML			
15	10	UN	CARTUCHO TINTA BLACK HP21(C9351) HP27(8727) HP56 (665)			
16	20	UN	CARTUCHO TONER XEROX BLACK 3040/3045 1K ORIGINAL			
17	30	UN	RECARGA CARTUCHO TINTA HP 92 PRETO			
18	30	UN	RECARGA CARTUCHO TINTA HP 93 COLORIDO			
19	20	UN	RECARGA CARTUCHO TINTA HP 60XL PRETO			
20	20	UN	RECARGA CARTUCHO TINTA HP 60XL COLORIDO			
21	40	UN	RECARGA TONER HP CF 283A			
22	30	UN	RECARGA TONER HP CF 280 A			
23	30	UN	CARTUCHO TONER HP CF 283A			
24	30	UN	CARTUCHO TONER HP CF 280 A			
25	30	UN	RECICLAGEM CARTUCHO TONER HP 283A			
26	30	UN	RECICLAGEM CARTUCHO TONER HP 280A			
27	30	UN	CARTUCHO TONER HP 83A			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

28	30	UN	RECICLAGEM CARTUCHO TONER HP 83A			
29	30	UN	RECARGA TONER SAMSUNG SL M4025ND (D 111S)			
30	10	UN	RECICLAGEM TONER SAMSUNG SL M4025ND (D 111S)			
31	80	UN	RECARGA SAMSUNG TONER SCX 4200			
32	15	UN	CARTUCHO TONER BROTHER MFC 7860DW (TN450/TN450RF)			
33	30	UN	RECARGA TONER BROTHER MFC 7860DW (TN450/TN450RF)			
34	10	UN	RECICLAGEM TONER BROTHER MFC 7860DW (TN450/TN450RF)			
35	10	UN	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER MFC 7860DW			
36	10	UN	FUSOR COMPLETO BROTHER MFC 7860DW			
37	80	UN	RECARGA TONER BROTHER DCP 8080DN (TN580)			
38	80	UN	RECARGA TONER BROTHER DCP 8080DN (TN650)			
39	02	UN	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DCP 8080DN (TN580 / 650 )			
40	02	UN	RECICLAGEM DE TONER BROTHER DCP 8080DN (TN580 – 650)			
41	02	UN	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER MFC 8890DW			
42	10	UN	RECICLAGEM TONER BROTHER MFC 8890DW (TN 580 – 650)			
43	40	UN	RECARGA TONER BROTHER MFC 8890DW (TN580 / 650 )			
44	20	UN	FUSOR COMPLETO BROTHER MFC 8890DW			
45	80	UN	RECARGA SAMSUNG TONER ML 1610/2010/SCX4521/XEROX P			
46	40	UN	RECARGA XEROX SCX4521/XEROX P			
47	40	UN	RECARGA TONER LEXMARK E120			
48	10	UN	RECICLAGEM TONER LEXMARK E 120			
49	30	UN	RECARGA TONER BROTHER DCP9040 – MFC9440 / 9840 (TN115 BLACK)			
50	30	UN	RECARGA TONER BROTHER DCP9040 – MFC9440 / 9840 (TN 115 CYNO)			
51	30	UN	RECARGA TONER BROTHER DCP9040 – MFC9440 / 9840 (TN115 YELLOW)			
52	30	UN	RECARGA TONER BROTHER DCP9040 – MFC9440 /9840 (TN115 MAG)			
53	50	UN	RECARGA TONER BROTHER MFC 8860DN (TN 620)			
54	05	UN	RECLICAGEM TONER BROTHER MFC 8860DN (TN 620)			
55	02	UN	FUSOR COMPLETO BROTHER MFC 8860DN			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

56	02	UN	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER MFC 8860DN			
57	50	UN	RECARGA DE TONER BROTHER DCP 8150/57DN (TN 720)			
58	05	UN	RECICLAGEM TONER BROTHER DCP 8150/57DN (TN 720)			
59	02	UN	FUSOR COMPLETO BROTHER DCP 8150/57DN			
60	02	UN	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DCP 8150/57DN			
61	30	UN	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML SCX 3405W (D 101)			
62	30	UN	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML SCX 3405W (D 101)			
63	50	UN	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML 2165-SCX3040/45 (D-101)			
64	50	UN	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML 2010			
65	25	UN	RECICLAGEM DE TONER SAMSUNG ML 2165 - SCX3040/45(D-101)			
66	25	UN	RECICLAGEM DE TONER SAMSUNG ML 2010			
67	40	UN	RECARGA TONER HP P1102/1210, M1210, M1212, M1217 (CE285A)			
68	40	UN	RECARGA XEROX 3040/3045 BLACK 75 GRS (106R02182)			
69	30	UN	RECICLAGEM TONER LEXMARK E 330/332			
70	05	UN	KIT FOTOCONDUTOR LEXMARK E 330/332			
71	60	UN	RECARGA TONER HP 1005/1010/1012/1015/1018/1020 (Q 2612A)			
72	30	UN	RECICLAGEM TONER HP 1005/1010/1012/1015/1018/1020 (Q 2612A)			
73	04	UN	RECICLAGEM TONER LEXMARK T610/612/614/616			
74	10	UN	RECARGA TONER LEXMARK T610/612/614/616			
75	04	UN	RECICLAGEM TONER LEXMARK T 640/642/644			
76	10	UN	RECARGA TONER LEXMARK T 640/642/644			
77	50	UN	RECARGA TONER SAMSUNG ML 1610/2010/ (SCX 4521F)			
78	50	UN	RECICLAGEM TONER SAMSUNG ML 1610/2010/ (SCX 4521F)			
79	20	UN	CARTUCHO TONER SAMSUNG SCX4600/ML1910/1915/2525 (MLT-D105)			
80	20	UN	RECARGA TONER SAMSUNG SCX4600/ML1910/1915/2525 (MLT-D105)			
81	30	UN	RECARGA TONER SAMSUNG MP4200 (SCX4200)			
82	30	UN	RECICLAGEM TONER SAMSUNG MP4200 (SCX4200)			
83	10	UN	RECICLAGEM CART.JATO TINTA HP C6615 (HP15)			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

84	10	UN	RECICLAGEM CART.JATO TINTA HP C 9362(HP92)			
85	10	UN	RECICLAGEM CART. JATO TINTA HP C 9361(HP93)			
86	30	UN	RECICLAGEM CART. JATO TINTA HP CC6640 (HP60) BLACK.			
87	20	UN	RECICLAGEM CART. JATO TINTA HP COLOR CC6643 (HP60).			
88	20	UN	RECICLAGEM TONER SAMSUNG CLP 315 (409) BLACK			
89	20	UN	RECICLAGEM TONER SAMSUNG CLP 315 (409) CYANO			
90	20	UN	RECICLAGEM TONER SAMUNG CLP 315 (409) MAGENTA			
91	20	UN	RECICLAGEM TONER SAMUNG CLP 315 (409) YELLOW			
92	40	UN	RECARGA CART. TONER HP LASERJT PRO M1132 (CE 285ª/CE278A)			
93	20	UN	RECICLAGEM CART. TONER HP LASERJT PRO M1132 (CE 285A/CE278A)			
94	20	UN	RECARGA CART. TONER SAMSUNG (SCX 5530)			
95	20	UN	RECICLAGEM CART. TONER SAMSUNG (SCX 5530)			
96	10	UN	FUSOR COMPLETO BROTHER DCP 8065/8060 (TN 580HL 5240/5250/5280)			
97	04	UN	KIT FOTO CONDUTOR BROTHER DCP 8065/8060			
98	10	UN	RECARGA TONER BROTHER DCP 8065/8060 (TN580)			
99	10	UN	SEPARADOR PAPEL SAMSUNG ML 2010			
100	10	UN	FUSOR COMPLETO LEXMARK T 650			
101	02	UN	REVELADOR SHARP AL 1000 190GR GEN			
102	10	UN	ENGRENAGEM ACOPLAMENTO SCX4100/4521			
103	10	UN	ROLO TRANSFERENCIA XEROX 3040/3045			
104	06	UN	CILINDRO LEXMARK E120			
105	08	UN	CABEÇA DE IMPRESSAO EPSON LX300			
106	40	UN	REFIL TINTA IMPRESSORA EPSON L355 PRETO			
107	30	UN	REFIL TINTA IMPRESSORA EPSON L355 AZUL			
108	30	UN	REFIL TINTA IMPRESSORA EPSON L355 AMARELO			
109	30	UN	REFIL TINTA IMPRESSORA EPSON L355 MAGENTA			
110	50	UN	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON T620 FWD (TO 1401 PRETO)			
111	30	UN	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON T620 FWD (TO 1402 AZUL)			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

112	30	UN	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON T620 FWD (TO 1403 MAGENTA)			
113	30	UN	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON T620 FWD (TO 1404 AMARELO)			
114	40	UN	CARTUCHO IMPRESSORA HP LASERJT PRO M125A (540 PRETO)			
115	30	UN	CARTUCHO IMPRESSORA HP LASERJT PRO M125A (540 AZUL)			
116	30	UN	CARTUCHO IMPRESSORA HP LASERJT PRO M125A (540 AMARELO)			
117	30	UN	CARTUCHO IMPRESSORA HP LASERJT PRO M125A (540 MAGENTA)			
118	30	UN	CARTUCHO KYOCERA KM2810/2820 (TK172)			
119	20	UN	CARTUCHO TONER SAMSUNG ML2851ND (ML-D2850B)			
120	20	UN	RECARGA TONER SAMSUNG ML2851ND (ML-D2850B)			
121	10	UN	RECICLAGEM TONER SAMSUNG ML2851ND (ML-D2850B)			
122	05	UN	ROLO TRANSFERENCIA OPTA 650			
Valor Global						
Valor Global por Extenso (R\$):						
Validade da Proposta:						
Prazo de Entrega:						
Condições de Pagamento:						

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - **anexo I**, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO V

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Licitação:** Pregão n.º 20/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RECARGA E RECICLAGEM TONER E CARTUCHOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA IMPRESSORAS.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_ (*razão social*),

interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a

\_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*)

**encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VI

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

**Licitação:** Pregão n.º 20/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RECARGA E RECICLAGEM TONER E CARTUCHOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA IMPRESSORAS.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*)

**cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Licitação:** Pregão n.º 20/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RECARGA E RECICLAGEM TONER E CARTUCHOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA IMPRESSORAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cajuru, Senhor Jose Aparecido de Lazari Souza, brasileiro, casado, dentista, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, residente e domiciliado na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.426/04 e 2.634/05, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA						
<b>Razão Social:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Município:</b>					<b>UF:</b>	
<b>CEP:</b>		<b>Fone:</b>		<b>Fax:</b>		
<b>E-mail:</b>				<b>CNPJ:</b>		
<b>Representante:</b>						
<b>CPF:</b>			<b>RG:</b>			
Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unit.	Total





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

01			UN.			
02			UN.			
03			UN.			
04			UN.			
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

**1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RECARGA E RECICLAGEM TONER E CARTUCHOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA IMPRESSORAS.

### **CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1.** Tratando-se das recargas de Toners e Cartuchos **originais**: A retirada deve ser realizada todas as sextas-feiras ou dia útil anterior quando feriado/ponto facultativo, de expediente do contratante, ou 24 horas da transmissão da ordem de serviço a contratada. A entrega deve ocorrer em dia útil posterior, de expediente do contratante a contar da retirada dos toners e ou cartuchos.

Tratando-se do fornecimento de Peças novas: A entrega deve ocorrer em dia de expediente do contratante 02 (dois) dias após a transmissão da ordem de fornecimento à contratada. No horário compreendido das 08:00 as 17:00h, nos locais determinado pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

**2.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota (s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

**2.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal (is) /fatura**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

### 2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### 4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão nº 20/2017**;

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cajuru:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s) com o atestado de recebimento.
- 5.2** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.
- 5.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- 5.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.

### **CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES**

- 6.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão nº 20/2017**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- 6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 6.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 6.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 6.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 6.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 6.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**6.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**6.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**6.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

### **CLÁUSULA 7ª – DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão nº 20/2017. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajuru a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cajuru\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**JOSE APARECIDO DE LAZARI SOUZA**  
Prefeito Municipal de Cajuru  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, SP**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **DETENTORA**

#### **Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_